



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 765/93

Dá Nova Redação ao Anexo IV da Lei nº 714.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei nº 714, passa a ter a seguinte redação:

DIÁRIAS

Para o Estado de Santa Catarina

QUALIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR G\$
PREFEITO	a) Com pernoite	3.500,00
	b) Sem pernoite	2.500,00
Secretário/Chefe de Departamento e Contador	a) Com pernoite	1.250,00
	b) Sem pernoite	750,00
Servidores	a) Com pernoite	800,00
	b) Sem pernoite	500,00

Para outros Estados

Valor da Diária de SC + Percentual abaixo:

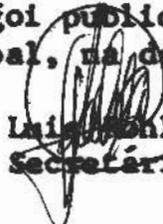
Todos	SP, RJ, DF	+ 100%
	Outros	+ 70%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobremaneira o anexo IV da Lei 714.

São Bonifácio, 30 de agosto de 1993.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luiz Honling
Secretário Geral